

LEI Nº 3.451, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
12.02	3.00.00.00	Despesas Correntes	
12.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
12.02	339039.23.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 305)	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
10.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
10.02	44.00.00.00	Investimentos	
10.02	449051.15.451.0307.1.190.01.130000	Obras e instalações (Ficha 489)	R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 30 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015